



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

Processo: Pregão Presencial 177/2018
Objeto: Impugnações ao Edital
Impugnantes: PORTALSUL SERVIÇOS LTDA

1 - Das razões das impugnantes

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Presencial 177/2018, interposta pela empresa PortalSul Serviços Ltda na data de 07/11/2018.

Referido Edital tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviço de portaria nas UBS's São Vicente de Paula e São Cristóvão, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos PAB União , com data de abertura marcada para 21/11/2018 às 08h.

A empresa, valendo-se da prerrogativa legal estabelecida no art. 41, §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93, aplicável, subsidiariamente, à modalidade Pregão Presencial, interpôs impugnação aos termos do Edital alegando em síntese:

- que o edital não exige o Alvará de Funcionamento do Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda (GSVG);
- que a exigência do referido alvará tem amparo nos Decretos 35.593/94 e 32.162/86;
- colacionou entendimentos do Tribunal de Justiça do RS, de forma a evidenciar que a atividade de portaria se inclui dentre os serviços de segurança.

Por fim, reforçou a necessidade do referido Alvará, alegando que o documento é indispensável para o funcionamento de empresas de portaria.

2 - Do Mérito/Fundamentação

A empresa PortalSul Serviços Ltda, tempestivamente, interpôs impugnação ao presente Edital, assim sendo, passe-se a análise meritória.

Primeiramente cumpre elencar qual o objeto da contratação que este ente necessita: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de portaria nas UBS's São Vicente de Paula e São Cristóvão.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

Cumprir destacar que vigilantes e/ou guardas de segurança são profissionais que se distinguem dos porteiros e vigias. A diferenciação entre as referidas profissões é muito importante, visto que os trabalhadores que atuam na área de vigilância ficam expostos a maiores riscos, razão pela qual são destinatários de determinados direitos e benefícios que não são alcançados aos meros vigias/porteiros.

Nessa senda, cumpre observar a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), cujas descrições das ocupações demonstram que não se pode confundir as funções de vigia e porteiro com as de vigilante e guarda de segurança.

O CBO 5174 refere-se aos porteiros e vigias, e segue abaixo transcrito:

“Fiscalizam a guarda do patrimônio e exercem a observação de fábricas, armazéns, residências, estacionamentos, edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; recebem hóspedes em hotéis; acompanham pessoas e mercadorias; fazem manutenções simples nos locais de trabalho”.

Ou seja, o trabalhador contratado como porteiro, vigia, guariteiro, atendente de portaria e similares é aquele que desempenha funções concernentes ao asseio e conservação, não sendo consideradas atividades de vigilância/segurança, tanto que não utilizam armamento em suas atividades e independem de autorização da Brigada Militar ou da Polícia Federal.

Por outro lado, vigilante é uma profissão regulamentada pela Lei nº 7.102/83, atinente a função de vigilância/segurança, exercida por profissional que pode utilizar armamento, podendo ser exercida somente por pessoas habilitadas por escolas de formação de vigilantes, permanentemente e periodicamente revalidadas pelo órgão competente, e contratadas por empresas autorizadas pelo Departamento de Polícia Federal.

O CBO 5173 refere-se aos vigilantes e guardas de segurança, “in verbis”:

“Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. Controlam



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes”.

Empresas que utilizam pessoal do próprio quadro de empregados para vigia/portaria do local, sem o uso de armas, não estão obrigados a observar as regras da legislação que regulamenta as atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores.

3 - Do Dispositivo

Ante ao acima exposto, *nega-se procedência* à impugnação apresentada pela empresa PortalSul Serviços Ltda, uma vez que estas não demonstrou irregularidade/ilegalidade nas cláusulas constantes no instrumento convocatório, não havendo motivos bastantes para que haja qualquer supressão/inclusão editalícia. Assim, *prima facie* e, salvo melhor juízo, não há nulidade alguma no certame.

Erechim, 08 de novembro de 2018.

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração

ANDRÉIA FRUSCALSO
Pregoeira Oficiala